



## **REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO EM COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL**

### **CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E COMPETÊNCIA**

**Art. 1º** - O credenciamento, posicionamento e controle do acesso de profissionais da imprensa nas competições organizadas e administradas pela Federação Paranaense de Futebol (FPF) serão feitos exclusivamente pela FPF e reger-se-ão pelo presente Regulamento a partir da sua publicação no boletim oficial do sítio eletrônico da Entidade.

**§ 1º** - As partidas realizadas no território do Estado do Paraná, organizadas pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) ou por quaisquer outras entidades que deleguem competência à FPF, também se submetem a este Regulamento, no que não colidirem com normas específicas de cada competição.

**§ 2º** - As partidas amistosas realizadas dentro do território do Estado do Paraná também se submetem a este Regulamento.

### **CAPÍTULO II – DAS CREDENCIAIS**

**Art. 2º** - Serão aceitos pela FPF, o credenciamento de profissionais da imprensa, desde que credenciados pelo responsável do veículo previamente cadastrado na Entidade. Para acesso aos estádios, os profissionais deverão apresentar documento original com foto.

### **CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO**

**Art. 3º** - Os veículos de comunicação interessados em realizar a cobertura de determinada partida deverão preencher formulário eletrônico de credenciamento disponível no sítio eletrônico da entidade - [www.federacaopr.com.br](http://www.federacaopr.com.br) - sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.

**Parágrafo único** - Ao final do preenchimento do formulário o veículo deverá confirmar o procedimento onde será enviado automaticamente ao email cadastrado a data e hora da realização do procedimento.

**Art. 4º** - Os dados obrigatórios serão os seguintes:

- I** – Responsável pelo envio das informações;
- II** - Email de contato;



**III** - Veículo;

**IV** - CNPJ;

**V** - Nome completo do profissional;

**VI** - Função;

**VI** - Número do documento;

**VII** - Celular para contato.

**Parágrafo único** - A responsabilidade pelas informações enviadas é exclusiva do veículo que está sendo credenciado e seu descumprimento acarretará nas penalidades previstas neste Regulamento, sem prejuízo de serem tomadas medidas judiciais cabíveis dependendo da gravidade do fato.

**Art. 5º** - O prazo para envio do credenciamento, conforme artigo anterior será até às 16h (dezesesseis horas) do penúltimo dia útil anterior à realização da partida.

**§ 1º** - O prazo descrito é improrrogável, ou seja, credenciamentos enviados após o horário não serão aceitos.

**§ 2º** - No preenchimento do credenciamento, cada veículo deverá nomear um responsável pelos dados enviados.

**Art. 6º** - No dia do jogo serão entregues pelo Supervisor de Credenciamento da FPF coletes aos profissionais devidamente credenciados até o prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos antes do início da partida.

**§ 1º** - Não haverá tolerância ao prazo mencionado no *caput* deste artigo, ficando o profissional que descumpri-lo, sem acesso ao local para o qual foi credenciado.

**§ 2º** - Os coletes deverão obrigatoriamente ser entregues ao Supervisor de Credenciamento da FPF ao final do jogo nos locais onde serão realizadas as entrevistas coletivas, sob pena da não realização do credenciamento na rodada posterior.

#### **CAPÍTULO IV - QUANTITATIVOS/ACESSO AO ENTORNO DO GRAMADO/POSICIONAMENTO**

**Art. 7º** - Os veículos que poderão ser credenciados são os seguintes:

**I** - TV's detentoras dos direitos de transmissão;

**II** - TV's não detentoras dos direitos de transmissão;

**III** - Rádios;

**IV** - Jornais;

**V** - Revistas e Agências;



**VI – Portais.**

**§ 1º** - A FPF se resguarda ao direito de restringir o número de rádios credenciadas de acordo com o número de cabines existentes no estádio onde será realizada a partida, conforme acordado com as equipes participantes. O critério de preferência utilizado para o credenciamento é o que segue:

- a) - Veículos de alcance nacional;
- b) - Veículos de alcance regional;
- c) - Veículos das cidades dos clubes envolvidos;
- d) - Demais veículos.

**§ 2º** - Não serão credenciadas rádios web para o entorno do gramado.

**§ 3º** - Tv's e rádios de clubes somente serão credenciadas se pertencerem efetivamente aos clubes.

**§ 4º** - Os clubes deverão encaminhar lista com o staff que trabalhará na partida para o email: [credenciamento@federacaopr.com.br](mailto:credenciamento@federacaopr.com.br).

**§ 5º** - Os clubes poderão solicitar o credenciamento de equipes para ações especiais em determinadas partidas, sendo o pedido encaminhado a FPF no mesmo prazo do art. 5º deste Regulamento, estando o mesmo sujeito a aprovação da FPF.

**§ 6º** - serão aceitos credenciamentos de profissionais com comprovação do registro Profissional de Jornalista ou Radialista na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) ou, em caso de não haver o registro, será solicitada comprovação de vínculo empregatício com o veículo de comunicação. Estudantes de Jornalista ou Rádio e TV devem comprovar vínculo com a Universidade.

**Art. 8º** - As TV's detentoras dos direitos de transmissão da competição poderão credenciar:

**I** – Até 20 (vinte) profissionais quando em transmissão ao vivo da partida;

**II** – Terão acesso ao entorno do gramado duas equipes de reportagem “*ao vivo*” compostas por: 1 (um) cinegrafista, 1 (um) repórter e 1 (um) assistente, que ficarão posicionadas:

- a) Antes da partida em posições definidas pelo Supervisor de Credenciamento da FPF junto ao local de entrada em campo das equipes;
- b) Durante a partida em posições definidas pelo Supervisor de Credenciamento da FPF ao lado dos bancos de reserva;
- c) Ao final do 1º tempo e no término da partida poderão entrevistar atletas pré-indicados ao Supervisor de Credenciamento da FPF posicionados um passo para dentro da linha lateral do gramado.



**III** – Terá acesso ao entorno do gramado uma equipe para reportagens gravadas compostas por: 1 (um) cinegrafista e 1 (um) repórter, que ficará posicionada:

- a) Antes e durante a partida em posições definidas pelo Supervisor de Credenciamento da FPF atrás dos gols;
- b) Ao final da partida poderá entrevistar atletas pré-indicados ao Supervisor de Credenciamento da FPF posicionados em cima da linha lateral do gramado.

**IV** - Os quantitativos mencionados acima poderão ser alterados em comum acordo prévio entre a TV detentora dos direitos de transmissão e a FPF.

**Art. 9º** - As TV's não detentoras dos direitos de transmissão da competição poderão credenciar:

**I** – 1 (um) cinegrafista e 1 (um) repórter;

**II** - Durante a partida, as equipes não terão acesso ao entorno do gramado, restando posicionadas na tribuna de imprensa e/ou cabines (se houver disponibilidade). Após o término da partida, as mesmas terão acesso à sala de entrevista coletiva.

**Art. 10** - As rádios poderão credenciar:

**I** – 1 (um) narrador, 1 (um) comentarista, 2 (dois) repórteres e 2 (dois) técnicos;

**II** – Terão acesso ao entorno do gramado 2 (dois) repórteres por veículo;

**III** – O limite total de repórteres com acesso ao entorno do gramado será de 30 (trinta) profissionais, que deverão se posicionar atrás dos gols, 15 (quinze) em cada lado do campo;

**IV** – Não será permitida a permanência de técnicos de rádio no entorno gramado, caso haja a necessidade deste tipo de profissional entrar em campo, o mesmo deverá pedir autorização ao Supervisor de Credenciamento da FPF;

**V** – Respeitados os limites quantitativos do inciso III deste artigo, os repórteres antes, no intervalo e após o término da partida deverão se posicionar atrás dos gols em posições pré-definidas pelo Supervisor de Credenciamento da FPF;

**VI** – Os repórteres deverão se posicionar no local indicado no inciso anterior, 20 (vinte) minutos antes do início da partida, caso contrário serão retirados da área do entorno do gramado;

**VII** – Em hipótese alguma, os repórteres poderão adentrar ao gramado da partida.

**VIII** – Quantitativos poderão ser alterados em comum acordo prévio entre a FPF e os veículos, em ocasiões especiais;



**IX** – Caso o estádio local da partida não possua espaço atrás dos gols o posicionamento previsto no inciso V deste artigo será alterado a critério do Supervisor de Credenciamento da FPF;

**X** – Não haverá entrevistas antes e no intervalo da partida. Fica autorizado aos radialistas realizarem entrevistas ao final do jogo;

**Art. 11** - Os jornais, revistas, agências e sites poderão credenciar:

**I** – 1 (um) repórter;

**II** - Durante a partida os repórteres não terão acesso ao entorno do gramado, restando posicionados na tribuna de imprensa. Após o término da partida terão acesso a sala de entrevista coletiva;

**III** – Revistas, agências e portais deverão fazer um cadastro prévio junto à FPF, sujeito a aprovação;

**IV** – Quantitativos poderão ser alterados em comum acordo prévio entre a FPF e os veículos, em ocasiões especiais.

## **CAPÍTULO V - DOS FOTÓGRAFOS**

**Art. 12** - Poderão ser credenciados até 2 (dois) fotógrafos por veículo de comunicação.

**Parágrafo único** – O limite de fotógrafos com acesso ao entorno do gramado será de 30 (trinta) profissionais, que deverão se posicionar atrás das placas de publicidade estática nas linhas de fundo, bem como atrás das placas de publicidade estática da lateral oposta aos bancos de reservas.

**Art. 13** - Somente serão credenciados para o entorno do gramado, fotógrafos que estejam a serviço de jornais, agências, de portais com publicações comprovadas, dos clubes que disputam a partida ou da própria Federação Paranaense de Futebol.

## **CAPÍTULO VI - DOS CLUBES**

**Art. 14** – os clubes poderão credenciar até 3 (três) profissionais, sendo um cinegrafista, um fotógrafo e um mídia (ou repórter de rádio). Os mesmos devem posicionar-se junto aos demais fotógrafos e radialistas.

**§ 1º** - Os profissionais do clube não devem interferir no protocolo de acesso dos atletas.



**§ 2º** - Fica vedada a estes profissionais a comemoração de gols, interação com atletas e comissão técnica durante a partida.

## **CAPÍTULO VII – DOS SUPERVISORES DE PROTOCOLO E IMPRENSA DA FPF**

**Art. 15** - Os Supervisores de Protocolo e Imprensa da FPF, pertencentes ao quadro da FPF, são os responsáveis por administrar o credenciamento, posicionamento e controle do acesso de profissionais da imprensa em competições organizadas e administradas pela Federação Paranaense de Futebol (FPF) e, com isso, detém a responsabilidade pela fiscalização de todas as medidas de ordem técnica e administrativa, necessárias e indispensáveis para a função nos locais das partidas.

**§ 1º** - A conduta do Supervisor de Protocolo e Imprensa da FPF é regida pelo estatuto da FPF, Regulamento Geral de Competições (RGC), Regulamento Específico da Competição (REC), por este Regulamento e demais atos emanados pela Presidência da FPF.

**§ 2º** - O Supervisor de Protocolo e Imprensa da FPF possui autonomia em relação as suas funções, não estando subordinado aos clubes, nem à equipe de arbitragem, nem ao delegado do jogo, somente à Presidência da FPF.

**§ 3º** - É dever do clube mandante colaborar com o Supervisor de Protocolo e Imprensa da FPF no exercício de suas funções, sob pena de medidas de ordem administrativas e jurídico desportivas.

## **CAPÍTULO VIII – DO DESCUMPRIMENTO DO PRESENTE REGULAMENTO**

**Art. 16** - O descumprimento por parte de qualquer profissional credenciado ao disposto no presente Regulamento e ao que for solicitado pelo Supervisor de Protocolo e Imprensa no local da partida acarretará, dependendo da gravidade do fato, a critério da FPF, nas seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Indeferimento do credenciamento do profissional por prazo determinado;

**III** – Indeferimento do credenciamento do profissional por prazo indeterminado;

**IV** – Indeferimento do credenciamento do veículo por prazo determinado;

**V** – Indeferimento do credenciamento do veículo por prazo indeterminado;

**Parágrafo único** - Constatadas irregularidades e/ou descumprimentos do presente Regulamento por parte do profissional ou do veículo de comunicação, deverá o Supervisor de Protocolo e Imprensa constar os fatos em seu Relatório, dando



posterior ciência à Presidência da FPF para a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais medidas cabíveis de ordem cível ou criminal.

## **CAPÍTULO IX – DAS AÇÕES DE MARKETING**

**Art. 17** – Os pedidos de realização de ações de marketing devem acontecer até às 13h do último dia útil anterior à partida. As solicitações devem ser enviadas para [comunicacao@federacaoopr.com.br](mailto:comunicacao@federacaoopr.com.br).

**Art. 18** – Os clubes devem solicitar todas as ações quando mandantes das partidas.

**Art. 19** – As ações de marketing realizadas no pré-jogo deverão ser encerradas com 30 minutos antes do horário determinado para o início da partida.

**Art. 20** – As ações de marketing realizadas no intervalo das partidas não deverão ultrapassar 8 (oito) minutos em sua realização.

**Art. 21** – Pedidos de faixas, camisas comemorativas, etc devem conter o arquivo de layout para análise.

**Art. 22** – Para acompanhamento das ações de marketing, fica estabelecido o número máximo de 3 (três) funcionários do clube em campo. Os mesmos devem se apresentar ao Supervisor de Protocolo e Imprensa da FPF.

**Art. 23** – Os Mascotes dos clubes poderão acessar o gramado durante o pré-jogo, devendo deixá-lo em até 30 minutos antes do horário determinado para o início da partida, podendo retornar somente para a execução dos hinos, nos termos do §3º deste artigo.

**§ 1º** - Poderão permanecer durante a partida nos estádios onde houver a possibilidade de posicionamento atrás do gol defendido pelo goleiro de seu clube;

**§ 2º** - Nos estádios onde este posicionamento não for possível, deverão obrigatoriamente deixar o gramado;

**§ 3º** - Os Mascotes poderão perfilar com os atletas durante a execução dos Hinos Nacional e Estadual, devendo o Clube enviar à Federação Paranaense de Futebol a imagem do mesmo, para prévia aprovação.



**Art. 24** – Para acompanhamento dos jogadores durante o protocolo de entrada, fica estabelecido o número máximo de 22 (vinte e duas) crianças por equipe, sendo 2 (duas) por atleta;

**§ 1º** - Não será autorizado o acesso de crianças com celulares.

**§ 2º** - Todas as crianças deverão estar trajadas com a camisa do clube.

**§ 3º** - Não será autorizado o acesso de crianças com camisa de torcidas organizadas.

**Art. 25** – Nos casos em que o clube solicitar o acesso dos atletas com faixas, não será admitida nenhuma criança acompanhando os atletas.

**Art. 26** – Pedidos especiais (adultos, pessoas especiais, etc) deverão seguir a recomendação das ações de marketing, devendo ser solicitadas em até 2 (dois) dias úteis antes da partida.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27** - Não haverá entrevistas com as equipes titulares e de arbitragem antes do início da partida.

**Art. 28** - Nenhum profissional credenciado poderá abordar atletas na comemoração de gols.

**§ 1º** - É proibido aos profissionais que estiverem posicionados atrás das placas de publicidade estática permanecer apoiados nas mesmas.

**§ 2º** - É proibido fumar no entorno do gramado.

**§ 3º** - Não será autorizada a entrada ou permanência no entorno do gramado com camisa regata, chinelos ou calçados abertos, roupas e acessórios com apelos comerciais, e profissionais com camisas de clubes (com exceção aos profissionais credenciados pelo próprio clube).

**§ 4º** - Todos os profissionais que acessarem o entorno do gramado devem utilizar os coletes de acordo com sua categoria.

**§ 5º** - É vedada aos profissionais no entorno do gramado, com exceção do profissional de mídia de cada clube, a captação de imagens com celulares ou câmeras portáteis.

**§ 6º** - Não será permitido aos profissionais credenciados, consumir bebida alcoólica.





**Art. 29** - Nenhum profissional credenciado poderá fornecer informações de lances polêmicos/duvidosos aos técnicos, membros das comissões técnicas, jogadores ou equipe de arbitragem.

**Art. 30** - Sugestões, questionamentos e dúvidas deverão ser enviadas pelo representante legal do veículo de comunicação ao email: [credenciamento@federacaopr.com.br](mailto:credenciamento@federacaopr.com.br).

**Art. 31** - O credenciamento de veículos e uso de estacionamento nos estádios deverá ser acordado diretamente com o clube mandante.

**Art. 32** - Caberá à FPF resolver os casos omissos e interpretar, sempre que necessário, o disposto neste Regulamento.

**Art. 33** - Este Regulamento foi aprovado pela Presidência da FPF e entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 34** - Ficam revogadas todas as disposições anteriores e contrárias a este Regulamento.

Curitiba, em 06 de janeiro de 2020.

**HÉLIO PEREIRA CURY**

Presidente